

LEI Nº 863
De: 06.05.1997

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Nº 726/94.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 16º e 17º da Lei Nº 726 de 31/08/94, que passam ter a seguinte redação:

Artigo 16 - Compete ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, promover o desenvolvimento agropecuário do município, no seu aspecto econômico, político, social e educacional de forma integrada e organizada, através do Poderes Públicos (Municipais, Estaduais e Federais) e entidades organizadas com a participação da comunidade.

Parágrafo Único - O Departamento de Agricultura e Abastecimento, é composto das seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I. Divisão de Fomento Agrícola;
- II. Divisão de Fomento Pecuário;
- III. Divisão de Assuntos Fundiários.


Artigo 17 - O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, terá a incumbência de promover a proteção do meio ambiente, em especial os mananciais hídricos existentes no território do município, de forma integrada e organizada, podendo para o fiel desempenho das finalidades celebrar convênios com os órgãos públicos, municipais, estadual e federal e entidades organizadas com a participação da comunidade.

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, terá sob o seu comando a Divisão de Florestas, subordinada ao respectivo titular.

Artigo 2º - Ficam inalteradas os demais artigos, itens e subitens a Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL